

LEI n° 598

Dispões sobre a cessão de próprios Municipais ao Governo do Estado e autoriza o sr. Prefeito Municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação para a expansão de sua rede escolar.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, de acordo com o Decreto Estadual n. 10.619, de 3 de agosto de 1967, autorizado a ceder ao Governo do Estado, pelo prazo de quatro anos, prédios escolares e respectivos mobiliários, bem como assinar Convênio com a Secretaria da Educação, para expansão de sua rede escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 27 de outubro de 1967.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal